

A Sociedade Brasileira de Economia Política (**SEP**) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**IPEA**) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos do Regulamento estabelecido pelo mesmo.

1 - Objetivo

O presente Edital objetiva apoiar, pelo prazo de um ano, a realização de pesquisa aplicada sobre o tema do **desenvolvimento brasileiro na perspectiva de economia política**, mediante a seleção de propostas para concessão de uma bolsa de pesquisa, na forma definida no Regulamento que se segue, e que também determinará os critérios de elegibilidade e parâmetros objetivos de julgamento.

2 – Apresentação e Envio das Propostas

2.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto (limite de 10 páginas) e encaminhadas à SEP exclusivamente via Internet, para o email sep@sep.org.br, a partir da data do Lançamento do Edital e até 01 de março de 2010.

2.2 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo a única a ser levada em conta para análise.

2.3 – Os proponentes devem ser filiados à SEP e estar em dia com as anuidades.

3 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas à SEP, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 - Etapa I – Análise de enquadramento ao tema

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Científico.

3.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, qualidade, relevância, abrangência temática e contribuição para o avanço das discussões sobre o desenvolvimento no Brasil.

3.2.3 - A pontuação final de cada projeto será dada pela média ponderada das notas atribuída para cada item.

3.2.4 - Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê, que será assinado por todos os seus membros.

3.2.7 - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

3.2.8 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) seja proponente;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4 - Resultado do Julgamento

4.1 - A proposta aprovada, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da SEP disponível na Internet no endereço www.sep.org.br.

5 - Da Contratação da Proposta Aprovada

5.1 - A proposta aprovada será contratada na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Bolsa de Pesquisa, de acordo com os critérios de concessão estabelecidos pelo IPEA.

6 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo IPEA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7 - Publicações

7.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IPEA/SEP.

8 - Das Disposições Gerais

8.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o IPEA/SEP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação, pelo email sep@sep.org.br.

8.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao IPEA/SEP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

8.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, em conformidade com estabelecido nas normas estabelecidas pela cooperação IPEA/SEP.